



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PARECER N° 483/97

Renovação de Reconhecimento do Colégio Integral - Universidade, em Fortaleza, para funcionar com o Ensino Fundamental e Médio, com validade até 31 de dezembro de 1999.

I - RELATÓRIO:

Aristela Holanda de Azevedo, na qualidade de dirigente do Colégio Integral - Universidade, em Fortaleza, em processo N° 96096282-4, requer ao Conselho de Educação do Ceará a renovação de reconhecimento do referido colégio, para funcionar com o ensino fundamental e Médio, antes concedido pelo Parecer N° 278/94, com validade até 31 de dezembro de 1996. O processo foi devidamente informado pela Assessora Sonha Nobre Santos, anotado na DIDAE e encaminhado a esta Câmara para decisão final.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O processo vem instruído em atendimento aos artigos 164 a 168, 171 e 172 da Resolução 333/94 do Conselho de Educação do Ceará, concernentes à matéria.

Informamos ao interessado que deverá encaminhar a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Parecer, a nova versão do Regimento do Colégio, nos termos do Ofício nº 023/96-GAB. Permanece em vigor nesse período o texto anterior, desde que seja observado o disposto na Res. nº 350/97 deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA:

Face à regularidade do processo que atende às exigências legais, sou de parecer que seja concedida a Renovação de Reconhecimento do Colégio Integral - Universidade, em Fortaleza, para funcionar com o ensino fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) anos, com validade até 31 de dezembro de 1999.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Processo aprovado por delegação do Plenário conforme Resolução nº 240/95.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos, em Fortaleza, aos 10 de junho de 1997.

MARIA IVONI PEREIRA DE SA
Relatora e Presidente da Câmara

PARECER N° 483/97
SPU N° 96096282-4
APROVADO EM: 10.06.97

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC